

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO A FOGTEC SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

1- Do item questionado

O edital, em seu item 16.3.1.1 (Qualificação Técnica Operacional), exige a comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica, de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em no mínimo 50% do objeto, incluindo:

“i) Apoio operacional da Pousada do Produtor Rural”.

O termo “apoio operacional da Pousada do Produtor Rural” carece de clareza quanto:

- Ao escopo técnico da atividade, se se refere a serviços de limpeza e conservação do local (já descritos no item 5.1.3 do Termo de Referência), ou se envolve funções administrativas, de hospedagem ou gestão, que são distintas do objeto licitado (serviços de limpeza e conservação);
- À possibilidade de comprovação por empresas que não prestam serviços especificamente dentro das dependências da CEASA/ES, já que a Pousada do Produtor Rural é estrutura exclusiva do complexo da CEASA, inexistente em outros órgãos ou entidades públicas, o que, na prática, limita a participação de empresas de limpeza que não atuam no local, contrariando o princípio da ampla competitividade previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 e art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Resposta :

Em resposta ao questionamento, informo que as atividades inerentes a descrição “ Apoio operacional da Pousada do Produtor Rural”, será a comprovação de execução de atividades de apoio e suporte operacional voltadas à limpeza, conservação e organização das áreas internas da pousada, contribuindo para o bom atendimento aos produtores rurais e visitantes, e para a manutenção da estrutura em condições adequadas de uso.

2 - Da ausência de caminhão tipo roll-on/roll-off para caixa estacionária de 30m³

O Termo de Referência apresenta no item 4.5.1 tabela de equipamentos a exigência de caixa estacionária de 30m³, porém, na relação de veículos exigidos no item 4.4.2. do mesmo TR não há caminhão do tipo roll-on/roll-off, indispensável para transporte desse equipamento.

Solicita-se esclarecimento:

- se haverá fornecimento ou disponibilização do caminhão pela CEASA/ES,
- ou se a licitante deverá prever esse veículo, mesmo sem menção expressa no edital.



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



Justificativa: A ausência dessa informação gera inconsistência técnica e orçamentária, podendo comprometer o dimensionamento de custos e inviabilizar a execução contratual. Solicita-se adequação do termo de referência para sanar a omissão.

Resposta:

Não haverá fornecimento ou disponibilidade do caminhão para a execução no serviço do transporte e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do serviço demandado com este equipamento.

Cariacica-ES, 29 de outubro de 2025.

CPL/PREGÃO